



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E GÁS DE COZINHA.

Áreas Requisitantes: Prefeitura, secretarias e Fundos do Município de Peixe-Boi.

Equipe responsável pela elaboração:

Comissão de Planejamento:

- Ana Adriane Mendonça da Silva
- Aryssia Laura Oliveira de Souza
- Cibele Nascimento Santos

JOAO PEREIRA DA SILVA NETO: 02177576261



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE = Fundamentação: (inciso I § 1º do art.18 da Lei 14.133/2021).

1.1 Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E GÁS DE COZINHA.

1.2 A contratação de empresa para fornecimento de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E GÁS DE COZINHA, justifica-se pela necessidade de se manter a continuidade de fornecimento desses itens e manter o nível de estoque adequado no almoxarifado para o exercício de 2024. A aquisição de combustível e Gás de Cozinha para a Prefeitura, Secretarias e Fundos é fundamental para garantir o pleno funcionamento dos serviços, programas e ações, e desempenha um papel essencial no atendimento e suporte às pessoas, buscando promover o bem-estar e a garantia dos direitos sociais. Destaca-se ainda que a ausência do mesmo poderá causar inúmeros transtorno pela paralisação da frota de veículos e da cozinha e falta de condições mínimas de trabalho.

1.3 O fornecimento de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E GÁS DE COZINHA, dentro dos padrões estabelecidos pelas políticas de metodologia e qualidade, tem justificativa em função da necessidade diária de consumo, pois os produtos são necessários para garantir o pleno funcionamento dos serviços beneficiando servidores e/ou usuários dos serviços públicos durante as rotinas diárias, proporcionando condições adequadas de trabalho, pressupostos essenciais para o bom desempenho de suas atividades diárias e/ou funcionais).

1.4 Registra-se, que a necessidade foi identificada pela baixa quantidade em estoque. Assim, a estocagem e continuidade do fornecimento de Combustível e Gás de Cozinha para desenvolvimento das atividades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Peixe-Boi se justificam em razão dos motivos supracitados.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

2.1 A pretendida contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2024.

2.2 Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2024.

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

3.1 O(s) produto(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(uns), tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO =
Fundamentação: (inciso III do § 1º do Art. 18 Da Lei 14.133/2021)

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

4.2 Da Subcontratação

4.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos.

4.4 Garantia dos produtos

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

4.4.1 O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ESTIMATIVA DE VALOR

(Fundamentação: (inciso V e VI do § 1º do Art. Da Lei 14.133/2021).

Mediante as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Peixe-Boi em realizar a futura aquisição de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E GÁS DE COZINHA e com o objetivo de observar a vantajosidade da aquisição para esses setores, foi realizado o levantamento de mercado com base na instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

5.1 No exercício de 2023 o setor competente acompanhou/fiscalizou 01 (um) processo de compra e pagamento de Combustível e Gás de Cozinha, conforme abaixo:

- **Processo 014/2023 – Referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2023 – (AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E GÁS DE COZINHA);**

5.2 Na referida licitação por meio da Ata SRP referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2023 para fornecimento de (Combustível e Gás de Cozinha) para o exercício de 2023, foi estimado um valor total de R\$ 4.399.064,00 e adjudicado/homologado um valor total de R\$ 4.129.000,00 e adquirido um valor total de R\$ 4.129.000,00.

5.3 Em recente pesquisa de mercado realizada, para os produtos que serão adquiridos para o exercício de 2024, foi obtida a estimativa total de R\$ 4.370.695,60.

6. SOLUÇÃO POSSÍVEL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41

6.1 A solução para suprir a necessidade de fornecimento de Combustíveis e Gás de Cozinha faz-se necessária para abastecer a frota de veículos e a recarga de gás de cozinha da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos no exercício de 2024.

6.2 Assim, sugere-se como solução mais vantajosa a aquisição de materiais de consumo – (AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E GÁS DE COZINHA), que atendam a padronização das especificações estéticas, técnicas e de desempenho; de forma menor preço por item, considerando as características específicas dos itens e com responsabilidade fiscal, utilizando a despesa estimada que esteja prevista no orçamento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO = Fundamentação: (inciso VII do § 1º do Art. 18 Da Lei 14.133/2021)

7.1 A solução mais adequada para a contratação seria a aquisição dos itens por mediante fornecedores habilitados em Processo Licitatório por Pregão Eletrônico por se tratar de itens comuns. A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do município de Peixe-Boi-PA. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso, logo poderá viabilizar as contratações conforme as necessidades. Após realizada a LICITAÇÃO (SRP), as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos materiais conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de Referência e Documento de Formalização de demanda, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

7.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

7.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

7.3.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que visam a

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41

manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme melhor especificado nos tópicos a seguir.

7.3.2 Da justificativa do caráter continuado da contratação

7.3.2.1 A contratação de empresa para fornecimento de material de consumo – (AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E GÁS DE COZINHA), para atender as necessidades da Prefeitura, secretarias e Fundos do Município de Peixe-Boi, visa atender com qualidade e efetividade às necessidades do presente estudo.

7.3.2.2 O fornecimento do material de consumo – (AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E GÁS DE COZINHA), representa um suporte ao funcionamento das atividades finalísticas das Prefeitura, secretarias e Fundos do Município de Peixe-Boi, cuja interrupção poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

7.3.2.3 Desta forma, por se tratar de material de consumo – (AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E GÁS DE COZINHA) de uso permanente, indispensável para possibilitar o abastecimento da frota de veículos e da recarga de gás de cozinha da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos no exercício de 2024, fica evidenciada a necessidade de continuidade de fornecimento destes produtos.

7.3.3 Da justificativa do prazo de execução

7.3.3.1 À vista do exposto, para viabilidade técnica e comercial das propostas apresentadas pelos licitantes, e diante das especificidades do objeto, sugerimos que o contrato tenha prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

7.3.3.2 Tal prazo de vigência é mais vantajoso para a Administração em razão dos seguintes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

fatos e fundamentos:

a) Ampliação da concorrência: A contratação por este período torna o objeto a ser licitado mais atrativo, aumentando com isso o interesse dos possíveis licitantes pela competição.

c) Previsão legal do prazo superior à vigência de créditos orçamentários: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021. A contratação prolongada, executada de forma contínua e caracterizada por atos reiterados, se faz necessária para que a prestação do serviço seja adequada à realidade. A razão da regra está cingida à inconveniência da paralisação das atividades que interessam à coletividade, o que colocaria em risco a satisfação do interesse público.

d) Previsão no contrato de cláusula rescisória: À vigência sugerida não impede a Administração Pública de extinguir o contrato. A extinção contratual poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 106, inciso III, 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

7.4 Do Fornecimento Dos Produtos

7.4.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada nas unidades administrativas, conforme relação de endereços e quantitativos em anexo;

7.4.2 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste ETP;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

7.4.3 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.4.4 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste ETP;

7.4.5 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste ETP;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

7.4.6 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

7.4.7 Será recusado produto deteriorado ou avariado;

7.4.8 A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas em contrato. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021;

7.4.9 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO =
Fundamentação: (inciso VIII do § 1º do Art. 18 Da Lei 14.133/2021)

8.1 De acordo com a Lei 14.133/2021, o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual e observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2 O objetivo da norma é ampliar a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.

8.3 As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.4 Nesse sentido, optou-se por dividir a demanda em Itens, buscando-se, dessa forma, a garantia de economia de escala bem como a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

8.5 Sendo assim, esta aquisição atende aos requisitos legais, visando propiciar a ampla participação de licitantes e ampliar a competitividade, considerando que o lote e seus itens



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

atendem as condições de oferta de mercado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS = Fundamentação: (inciso IX do § 1º do Art. Da Lei 14.133/2021)

9.1 A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- Suprir e abastecer o estoque de (AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E GÁS DE COZINHA);
- Possibilitar o abastecimento da frota de veículos e da recarga de gás de cozinha;
- Proporcionar o perfeito funcionamento dos veículos e melhor utilidade do gás de cozinha;
- Atender a preceitos legais e normas vigentes acerca do abastecimento da frota de veículos e recarga de gás de cozinha;
- Atender ao princípio da economicidade, mediante regular e adequado certame licitatório, que visa a competitividade entre empresas de variados ramos de atividades e cujo fator preponderante é a proposta mais vantajosa.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS Fundamentação: (inciso X do § 1º do Art. Da Lei 14.133/2021)

10.1 Será realizada a verificação e informado que ações deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura Aquisição, com vistas à correta execução contratual.

A providência mais eficaz para a administração pública, tendo em vista a vantajosidade da aquisição, seria a realização do Processo Licitatório, mediante a utilização de Modalidade Pregão Eletrônico – SRP.

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

11. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE =
Fundamentação: (inciso XI do § 1º do Art. Da Lei 14.133/2021)

11.1 Não é necessário a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição de Combustível e Gás de Cozinha objetivando atender necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do município de Peixe-Boi e, não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nos termos do artigo 3º da consolidação das leis trabalhistas.

12. ESTIMATIVAS E JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO = Fundamentação: (inciso IV e V do § 1º do Art. 18 Da Lei 14.133/2021)

12.1 A determinação das quantidades a serem adquiridas foram estipuladas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa foi obtida mediante adequadas técnicas quantitativas, obtida do documento de formação de demanda (DFD).

OBS: QUANTIDADES ODETIADAS CONFORME DFD DA PREFEITURA SECRETARIAS E FUNDOS			PREFEITURA	FUNDO DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	FUNDO DE SAÚDE	FUNDO DE ASS. SOCIAL	
ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	TOTAL
1	Gasolina Comum	Lts	20000	30000	30000	90000	30000	200000
2	Diesel S 10	Lts	250000	20000	130000	60000		460000
3	Botijão de Gás (butano para cozinha) de 13 kg com gás	Und	5		150	30	15	200
4	Recarga de Gás (butano para cozinha) de 13 kg	Und	50	20	1000	350	100	1520



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

12.2 Adotou-se o consumo mensal do exercício de 2023 como referência para a estimar o consumo para o exercício de 2024 e está sendo previsto um aumento de consumo de 10% para o exercício de 2024, considerando o aumento do número de servidores e/ou em razão da ampliação do número de escolas, unidades de saúde etc.. Estipulou-se um quantitativo de estoque mínimo equivalente ao consumo de 3 (três) meses, visando suprir o fornecimento de materiais durante o período licitatório.

12.3 Dessa estimativa de consumo para o exercício de 2024 é deduzido o estoque atual. Nesse sentido, as quantidades a serem adquiridas nesta contratação foram estimadas adotando os seguintes parâmetros:

A. **Previsão de consumo para o exercício de 2024** = média de consumo mensal de 2023 + percentual de previsão de aumento de consumo mensal de 10% x 12 meses;

B. **Estoque mínimo** = Média de consumo para suprir o período licitatório (3 meses), aferido pelo seguinte cálculo ($A \div 4$);

C. **Estoque atual**

Parâmetros de cálculo

Item	Produto	Consumo anual 2023	Aumento de	Estoque	Estoque
			consumo 0%	mínimo	atual
1	Gasolina Comum	200000	0	50000	
2	Diesel S 10	460000	0	115000	
3	Botijão de Gás (butano para cozinha) de 13 kg com gás	200	0	50	
4	Recarga de Gás (butano para cozinha) de 13 kg	1520	0	380	

Estimativa das Quantidades



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

GÁS DE COZINHA, para atender as demandas da Prefeitura, secretarias e Fundos do Município de Peixe-Boi. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida é viável e necessária para viabilizar o suprimento de todas as secretarias do Município de Peixe-Boi/PA, com material de consumo – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E GÁS DE COZINHA, para possibilitar a execução de atividades administrativas indispensáveis para a consecução de serviços públicos, se mostrando técnica e economicamente viável.

14.2 Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

Peixe-Boi PA, 11 de julho de 2024.

Equipe responsável pela elaboração do ETP:

Aryssia Laura O. De Souza
CPF: 063.762.203-00
SETOR DE PLANEJAMENTO
DE LICITAÇÃO

Aryssia Laura Oliveira de Souza
Setor de Planejamento de Licitações

Ana Adriane M. da Silva
CPF: 035.232.802-90
SETOR DE PLANEJAMENTO
DE LICITAÇÃO

Ana Adriane Mendonça da Silva
Setor de Planejamento de Licitações

Cibele Nascimento Santos

Cibele Nascimento Santos
Setor de Planejamento de Licitações

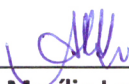
De acordo:

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

Secretários Municipais:


Adriana Marília Lobo de Souza
Secretária Municipal de Administração

Adriana Marília Lobo de Souza
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2021


Flávio Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Flávio Rodrigues da Silva
Secretário Municipal
de Assistência Social
PORTARIA Nº 002/2021

LEISE MESQUITA DE Assinado de forma
FREITAS:843683812 digital por LEISE
MESQUITA DE
20 FREITAS:84368381220

Leise Vieira de Mesquita
Secretária Municipal de Educação

Shirlei Maria Gentil de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
PORTARIA Nº 139/2022

Shirlei Maria Gentil de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde